



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 8 de abril de 2019

Ano VII - Edição nº 00710 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48FAAF9A9A86DEDF3E8210C527E493FC

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, 4 de Abril de 2019 - Dispõe sobre composição da Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, 4 de Abril de 2019.

Dispõe sobre composição da Comissão Especial Eleitoral do Processo Unificado para escolha de membros do Conselho Tutelar do Município.

O **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES/BAHIA**, no uso das atribuições contidas no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 40 da Lei Municipal nº 267/2018 e art. 11 da Resolução CONANDA nº 170/2014,

CONSIDERANDO reunião deliberativa do CMDCA realizada no dia 4 de Abril de 2019, às 19 horas, na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que indicou membros a compor colegiado organizador das eleições de membros do Conselho Tutelar do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros a compor a Comissão Especial Eleitoral, para o Processo Unificado de escolha de membros ao Conselho Tutelar do Município, sendo:

I - Valmiran Ferreira de Almeida – Presidente;

II – Graciélia Silva Tigre – Membro;

III – Cláudia Abelardo Balbino – Membro;

IV – Nilson Pinto Neto – Membro.

Art. 2º. A comissão cumprirá as atribuições legais estampadas na Resolução CONANDA nº 170/2014 e Edital do Processo de Escolha, permanecendo ativa em suas funções até a publicação do Resultado Definitivo de membros eleitos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Sales - Bahia, 5 de Abril de 2019.

CLAUDIA ABELARDO BALBINO
Presidente do CMDCA

Av. Presidente Costa e Silva, S/Nº, Centro – Cândido Sales – CEP 45.157-000
E-mail: cmdca.candidosales@hotmail.com

1